PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO VALE, EDIÇÃO Nº 2009, EM 27/10/11, PAG- B-2

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

LEI Nº 1.482/2011

Autoriza a desafetação de bem de uso comum do povo que menciona

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 1.372/2008.

Art. 2º - Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incorporada na categoria de bens de uso especial, área de terra com 3.214,24 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 6.538, no Registro de Imóveis local, no Conjunto Habitacional Rotary, Bairro Pinheiro, nesta cidade.

Art. 3º - Na área de terra objeto da desafetação de que trata esta Lei será edificado um complexo poliesportivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2011.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pjm/pclb